



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS**

**LEI N.º 129/01**

**DE 20 JULHO DE 2001.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SUPLEMENTAR EM MAIS 10% (DEZ POR CENTO) O ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2.001 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento Programa do exercício de 2.001 da Prefeitura Municipal em mais 10% (dez por cento) do valor fixado para a despesa aprovadas através da Lei 117/2000, artigo 5º, item I, de 14 dezembro de 2000.

**Art. 2º** As suplementações decorrentes desta Lei dar-se-ão nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43 parágrafo 1º incisos II e III.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 20 de Julho de 2001.

**ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES**  
Prefeito Municipal